



#fecharoaterrojá!

Exmo. Sr. Presidente da Comissão
de Ambiente e Energia
Deputado Tiago Brandão Rodrigues

Solicita-nos o Exmo. Sr. Presidente que o MOAA - Movimento de Oposição ao Aterro de Azambuja se pronuncie novamente, sobre o aterro da empresa TRIAZA localizado na Quinta da Queijeira em Azambuja, no âmbito do requerimento apresentado a essa comissão pelo grupo parlamentar do CHEGA, há semelhança do que fizemos em 18 de maio de 2020, na Comissão de Ambiente, Energia e Ordenamento do Território a requerimento dos grupos parlamentares do PSD e BE.

Desde já agradecemos mais esta oportunidade, de junto de V. Exas. apresentarmos as nossas posições e motivações para continuar a pugnar pelo encerramento definitivo do aterro supra referenciado.

Vamos dividir esta nossa explanação em cinco pontos, a saber:

- As queixas da população;
- O papel das entidades licenciadoras e fiscalizadoras dos aterros de resíduos industriais não perigosos;
- Processo de licenciamento do aterro da TRIAZA;
- A situação Atual;
- O que nos preocupa neste momento;

1. As queixas da população.

A população de Azambuja e particularmente as que vivem mais perto do aterro têm vindo a denunciar os danos que esta instalação causam à sua qualidade de vida e eventualmente à sua saúde, nomeadamente o cheiro nauseabundo constante que entra pelas nossas casas, inviabiliza muitas vezes a permanência no exterior das mesmas. Para esta situação contribuem igualmente o aumento notório de roedores, moscas e mosquitos que para além do incomodo, causam apreensão pelo perigo de contaminação que constituem.

Aos maus cheiros e insetos crescem os milhares de gaivotas e cegonhas que se alimentam dos lixos putrefactos depositados e que muitas vezes são por estas aves transportados para fora do recinto do aterro, acabando abandonados nas nossas ruas quintais ou varandas.

Acrescem ainda queixas de situações de dificuldades respiratórias provocadas pelas poeiras das cinzas usadas para fazer a cobertura da célula, quando esta cobertura deveria ser feita com terra vegetal.

Os afetados residentes de Azambuja, dos casais dispersos da zona norte/nordeste da freguesia sede de concelho, os residentes em quintas vizinhas ao aterro, mas também os de localidades de freguesias vizinhas como Vale do Paraíso, Aveiras de baixo, Casais da Lagoa ou Virtudes, correspondem a cerca de dois terços da população total do concelho de Azambuja e **não conseguem compreender como foi possível deixar contruir e continuar a funcionar uma instalação deste tipo a 400m da vila de Azambuja, a 300m dos pontos de captação de água que abastecem as suas casas, por cima de um**

lençol freático estratégico, paredes meias com linhas de água relevantes, e ainda mesmo de duas falhas sísmicas do denominado Vale Inferior do Tejo.

2. Processo de licenciamento do aterro da TRIAZA

Na origem do aterro está alegadamente a recuperação paisagística das áreas escavadas de uma saibreira que existiu na Quinta da Queijeira nos anos 90 do século passado, cuja operação estava esgotada e após ter sido negada a pretensão do proprietário em aumentar a área da saibreira para além dos 46.890 m² existentes.

O argumento do indeferimento foram os cerca de 400 sobreiros existentes na propriedade. Parte destes sobreiros foi ilegalmente abatida na fase de construção do aterro da TRIAZA. Esta situação foi denunciada às autoridades, resultando num processo de investigação arquivado, com a justificação de, “pasmese”, não existem evidências de que os mesmos sobreiros existissem.

Em 13/2/2008 são apresentados na Câmara Municipal de Azambuja (CMA) um Pedido Informação Previa (PIP) e um pedido de Reconhecimento de Interesse Público (RIP) para a instalação de um aterro de Resíduos Industriais Banais (RIB) para a área da antiga saibreira. A apresentação do RIP, estava relacionada com a necessidade de “tornear” a incompatibilidade deste novo uso do solo com o PDM de Azambuja, o mesmo PDM que ainda hoje está em vigor pois nunca foi revisto. O RIP é aprovado em 10/9/2008, após esta data o processo passa para a CCDRLVT.

Passado um ano em 13/2/2009 o PIP caduca sem que tenha sido apresentado qualquer projeto na CMA. Em 10/8/2009 é publicado o Dec. Lei 183/09 e a certidão de localização dos aterros passa a ser da competência das CCDR.

Em 2013 a CMA tem conhecimento que o projeto original para um aterro de RIB, passou a ser um aterro de Resíduos Industriais Não Perigosos (RINP), com a possibilidade de lá serem depositados uma lista de centenas de tipos de resíduos muito para além do projeto inicial. Perante esta situação a CMA revoga RIP em 3/12/2013, contudo 48 horas depois, no dia 5 de dezembro de 2013, o Sr. Presidente da Câmara proferiu despacho favorável ao projeto de arquitetura dos edifícios do Aterro.

A Assembleia Municipal de Azambuja revoga RIP em 3/1/2014, assumindo conforme consta da proposta aprovada - a sua "total oposição à instalação do Aterro de Resíduos Não Perigosos e de Resíduos Inertes" na Quinta de Queijeira, porquanto este tipo de atividade económica não se enquadra nos objetivos da estratégia de desenvolvimento socioeconómico definidos para a freguesia de Azambuja e nos pressupostos estabelecidos para a revisão do Plano Diretor Municipal". A CMA só comunica à CCDRLVT as deliberações de revogação em 17/7/2015.

Entretanto, no dia 27/11/2014 e apesar dos órgãos autárquicos do município terem manifestado a sua oposição à instalação deste aterro, o Sr. Presidente da Câmara aprovou definitivamente o processo n.º 17/13 LEG, que respeita aos edifícios de apoio ao Aterro e a 1/4/2016 aprovou as obras de remodelação de terrenos.

Nesta altura a CCDRLVT já não precisa do RIP para resolver a incompatibilidade com o PDM. Admite a incompatibilidade, mas equipara o aterro a uma recuperação paisagística para dar parecer positivo.



#fecharoaterrojá!

No entanto consideramos esta declaração de compatibilidade ilegal, porque se alterar atividade (um aterro não é uma indústria extrativa) e por definir uma área para o aterro muito maior que a área a necessitar de recuperação paisagística, onde obviamente não se aplica a referida razão justificativa.

Acresce ainda que a recuperação consistia no enchimento das áreas escavadas e o projeto previa para as células volumes de depósito acima do solo equivalentes às do subsolo, ou seja, os “buracos” seriam transformados em “montanhas de lixo”.

3. O papel das entidades licenciadoras e fiscalizadoras dos aterros de resíduos industriais não perigosos.

Em face do conjunto de queixas e incompreensões anteriormente expostas, não podemos deixar de continuar a assinalar com perplexidade e extrema preocupação a atuação das entidades licenciadoras e fiscalizadoras envolvidas neste processo.

Para alguns é comum apontar o dedo aos cidadãos afetados nestes casos, questionando da razão de não terem manifestado a sua oposição no tempo “certo”, ou seja, logo na fase de projeto. O MOAA e os seus integrantes também já têm sido confrontados com este tipo de posições e a nossa resposta é clara, não deveria ser necessário as populações chegarem a este tipo de protesto, **se existimos e nos manifestamos é porque alguém falhou nas suas atribuições e competências.**

A instalação de um aterro de resíduos industriais não perigosos envolve um conjunto de matérias e especificidades técnicas/científicas que só estão ao alcance de especialistas. Como se pode então exigir, que o comum cidadão esteja desperto para as implicações que uma estrutura como este aterro previamente à sua entrada em funcionamento.

Creemos que vivemos num estado de direito democrático, logo os cidadãos confiam que a existência de um conjunto de entidades, desde logo as autarquias locais, passando pelo Parlamento, até ao Governo da República e aqui incluindo o conjunto de entidades deste dependentes como comissões, agências ou institutos a quem compete a administração do território e a regulação das diversas atividades, todas elas pagas com o dinheiro dos nossos impostos. Estas, existem em primeiro lugar para nos representar, nos proteger e nos defender perante interesses particulares e por vezes “ocultos”.

Neste sentido consideramos que nossa confiança foi traída por todas as entidades referidas. **Este aterro não deveria existir**, mas foram usados os argumentos e critérios legais para que exista, todas as virgulas de leis e regulamentos foram interpretadas para que exista. No entanto **não consideraram nem usaram um critério que deve estar presente em qualquer decisão, o bom senso!**

Por outro lado, no que toca à fiscalização do funcionamento do aterro não é usada a mesma assertividade nos argumentos e critérios e a interpretação das virgulas, ou mesmo de frases inteiras são esquecidas. **Perante a evidência dos problemas, das ilegalidades, das arbitrariedades, o bom senso continua desaparecido.**



#fecharoaterrojá!

Este aterro é um erro grosseiro! O bom senso impõe que o erro seja corrigido! O estado de direito tem de ter forma de corrigir um erro grosseiro!

Perante a passividade das entidades fiscalizadoras **persistem reiteradamente as ilegalidades** no funcionamento do aterro, ou práticas não conformes com o licenciamento ambiental:

- **O depósito ilegal de 3131 toneladas de resíduos de amianto na mesma célula onde foram depositados resíduos orgânicos**; não existe indicação efetiva da localização do amianto na célula; este amianto foi manuseado incorretamente danificando os invólucros; não houve triagem de resíduos; houve depósitos de resíduos importados descarregados e rapidamente tapados sem qualquer quarentena;
- A deposição de **resíduos transfronteiriços oriundos de Itália** os quais apresentam análises com **valores de carbono orgânico dissolvido muito altos** violando mais um a vez os valores estabelecidos na tabela N.º 4 do DL 183/2009 pelo que **não podiam ter sido ali depositados**.
- O encaminhamento para este aterro de **resíduos orgânicos comuns ou equiparados a resíduos sólidos urbanos**, aquando das paragens dos fornos da Valor Sul;
- O despejo de **resíduos líquidos** por camiões cisterna, desconhecendo-se a sua proveniência;
- O inadequado tratamento dos gases contidos e libertados, que provavelmente serão a **causa dos dois incêndios de grande dimensão já ocorridos**, um dos quais se propagou a áreas exteriores;
- A **cobertura efetuada com cinzas** de proveniência desconhecida;
- O reiterado **incumprimento da cobertura diária da célula** com terra vegetal, prática verificada por técnicos da CCDRLVT em 18/12/2019, sem que daí tenham resultado alterações na atuação da TRIAZA;
- Após 20 de outubro de 2020 a **TRIAZA impediu reiteradamente o acesso às instalações do aterro** a técnicos do município para ações de monitorização e fiscalização, inclusivamente quando acompanhados de agentes da autoridade;

Acontece que entre 14 de outubro e 10 de novembro de 2022 decorreu a consulta pública do processo de renovação do Licenciamento Único de Ambiente, promovido pela CCDR Lisboa e Vale do Tejo. **Esta consulta pública registou 107 participações, com mais de 93% de manifestações de discordância e ou reclamações.** Entre as quais se encontra a manifestação de discordância do Município de Azambuja.

Apesar de tudo isto, em Maio de 2021, a APA renovou a licença de ambiental e a CCDR Lisboa e Vale do Tejo renovou o Alvará 9/2017 de Licença para a Realização de Operações de Gestão de Resíduos à TRIAZA.

4. A situação Atual;

Em consequência das ações de contestação da população e autarcas, a Câmara Municipal de Azambuja aprovou em 20 de outubro de 2020 a Proposta 88/P/2020, que determina a caducidade do processo de licenciamento urbanístico que previa a expansão do aterro, leia-se a construção das novas células correspondentes às fases 2 e 3.

Em 2 de junho de 2021 a Câmara Municipal de Azambuja aprova a Proposta 1/PSD/2021, que dá origem a que a TRIAZA, a APA e a CCDRLVT sejam notificadas para a retirada do amianto ilegalmente depositado no aterro da Quinta da Queijeira.

De acordo com o levantamento topográfico feito pelos serviços da Câmara de Azambuja os resíduos depositados já ultrapassam em 6 metros o limite volumétrico definido pelo licenciamento.

Em Junho passado, a TRIAZA terá comunicado a suspensão oficial da atividade pelo esgotamento da capacidade de receber mais resíduos.

O Aterro da Quinta da Queijeira está ao abandono, há largos meses que deixou de existir atividade da empresa nas instalações.

5. O que nos preocupa neste momento e o que se exige das entidades competentes

Face ao desinteresse económico da empresa gestora do aterro e ao litígio legal que a opõe ao município, o que agora preocupa a população de Azambuja passa pelas seguintes questões:

- A. Porque razão continuam depositadas no aterro as 3131 toneladas de amianto, quando estão comprovadamente ilegalmente lá colocadas?
- B. Porque razão até agora não foram concretizadas as operações de selagem da célula, já que esta tem a sua capacidade esgotada?
- C. Os indícios existentes da presença de contaminantes potencialmente perigosos, nomeadamente os provenientes de operações transfronteiriças com origem em Itália, exigem que se façam análises fiáveis que determinem de forma credível a eventual presença desses contaminantes!
- D. Como está a ser realizado o tratamento dos lixiviados que escorrem da célula e em que condições estão estes a sair das lagoas de retenção?
- E. As lagoas de retenção estão a cumprir cabalmente a sua função, tendo em conta que foram projetadas para resíduos não perigosos e inertes, quando comprovadamente a célula recebeu outros que não obedecem a essas condições?



#fecharoaterrojá!

F. Da mesma forma, o revestimento da célula é o adequado para a qualidade e carga efetivamente recebida dado que foi excedida a capacidade da mesma?

Tudo isto nos preocupa porque a verdade tem estado muito afastada de todo deste processo.

Responsabilizamos neste aspeto, todas as entidades com envolvimento na matéria, em particular e desde logo quem licenciou e nas condições em que o fez, APA e CCDRLVT. Quem tem a função de regular e fiscalizar a atividade APA, CCDRLVT, IGAMAOT, ICNF, GNR/SEPNA ou mesmo o Ministério Público que não dá andamento às inúmeras queixas apresentadas.

Não esquecemos nesta responsabilização o Município de Azambuja, a cujos responsáveis executivos cabia uma palavra decisiva para a existência ou não deste aterro. Contrariamente a todos os outros responsáveis das entidades envolvidas, que desenvolvem os seus trabalhos sentados em secretárias longe dos territórios impactados pelas suas decisões, os eleitos locais tinham a obrigação de conhecer a nossa realidade, não permitindo a existência desta infraestrutura a 400 metros da Vila.

Mais grave ainda, é terem permitido o elevado risco de contaminação de um aterro construído na área alargada de proteção aos furos de abastecimento de água à população de Azambuja, que estão a 423 e 470 metros de distância, por cima de um aquífero estratégico para a região e de uma falha sísmica relevante.

No fim do dia, não adianta hoje, que todos afirmarem que este aterro foi um erro. Essa circunstância não retira nem minimiza os perigos potenciais a que o povo de Azambuja está sujeito, facto que perdurará para as futuras gerações!

Agradecendo mais uma vez a possibilidade de ouvirem as nossas preocupações e reivindicações, reiteramos a nossa disposição para continuar a colaborar com esta comissão e desde já agradecemos as diligências dos Senhores Deputados e Senhoras Deputadas, no sentido de corrigir este erro que tanto transtorno provoca na nossa comunidade, fechando e selando em segurança estas instalações licenciadas em violação da lei e cuja prática de funcionamento é reiteradamente lesiva da nossa qualidade de vida.

Lisboa, 13 de Dezembro de 2022

A Comissão Coordenadora do
MOAA – Movimento de Oposição do Aterro de Azambuja